

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 002/2023

Aos oito dias do mês de março de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores, Dr. Pedro Dahne Silveira Martins, Dr. Otávio Kern Ruaro e o Dr. Rafael Abech Dias. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às horas 11 horas e 50 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1531197/22

Partida: ASSERC x AAGF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 05/11/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

O Dr. Diego Blanco atuou na defesa da entidade desportiva ASSERC, que requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **ASSERC**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ASSERC** e, por maioria de votos, à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1582357/22

Partida: ANBF x FX FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 03/12/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

Denunciado(s):

1. **ANBF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ANBF** à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182, ambos do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1592523/22

Partida: ACBF x ATLÂNTICO.

Competição: Campeonato Gaúcho Série A – 2022.

Data: 04/12/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Dr. Marcelo Bento atuou na defesa da ACBF, que produziu prova audiovisual, testemunhal do Sr. Zequiel Medeiros Pereira e depoimento pessoal do Sr. Lucka Cyrico.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do Atlântico, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **LUCKA CYRICO**, fotógrafo da ACBF, incurso na sanção do artigo 243-F (três vezes) do CBJD;
2. **ELTON VECCHIA**, auxiliar técnico do ATLÂNTICO, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD.
3. **ACBF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 243-G, §2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o fotógrafo **LUCKA CYRICO**, da ACBF, à pena de advertência por infração ao artigo 258, face desclassificação do artigo 243-F (três vezes), ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o auxiliar técnico **ELTON VECCHIA**, do ATLÂNTICO, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **ACBF** quanto à imputação do artigo 243-G, §2º, do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1592524/22

Partida: ATLÂNTICO x ACBF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série A – 2022.

Data: 11/12/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Marcelo Bento atuou na defesa da ACBF, que produziu prova audiovisual.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do Atlântico.

A Procuradoria do TJD/FGF produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **BRUNO SANTOS**, atleta do ACBF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
2. **ATLÂNTICO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I e II, §1º do CBJD;
3. **ACBF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, II, §§1º e 2º, do CBJD;
4. **WEDSON SANTOS**, atleta do ATLÂNTICO, incurso na sanção do artigo 254-A, §2º, do CBJD;
5. **EDER LIMA**, atleta do ACBF, incurso na sanção dos artigos 258 e 257, ambos do CBJD;
6. **GUILHERME BRITO**, atleta do ATLÂNTICO, incurso na sanção dos artigos 250 e 257, ambos do CBJD;
7. **JUAREZ PEREIRA**, massagista do ATLÂNTICO, incurso na sanção dos artigos 243-F, §1º, e 243-C ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **BRUNO SANTOS**, da ACBF, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ATLÂNTICO** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 213, I e II, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ACBF** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 213, II, c/c 182, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **WEDSON SANTOS**, do **ATLÂNTICO**, à suspensão de quatro partidas por infração ao artigo 254-A, §2º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **EDER LIMA**, da ACBF, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 257 do CBJD, sendo aplicado o artigo 183 ao fato incurso no artigo 258, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **GUILHERME BRITO**, do **ATLÂNTICO**, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 257 do CBJD, sendo aplicado o artigo 183 ao fato incurso no artigo 258, ambos do CBJD.

Com relação ao fato 6 da denúncia, a Procuradoria do TJD/LGF retificou a denúncia para constar o massagista **JUAREZ PEREIRA**, do **ATLÂNTICO**, sendo absolvido quanto à imputação do artigo dos artigos 243-F, §1º, e 243-C ambos do CBJD, em virtude da ocorrência da prescrição.

Cachoeirinha, 08 de março de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal